

Orientação gerais aos fornecedores e prestadores de serviço da UNILA

Documento Fiscal

Os fornecedores de materiais e equipamentos da UNILA deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica, tendo em vista exigência do <u>Protocolo ICMS 42/2009</u>:

Cláusula segunda — Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - <u>destinadas à Administração Pública</u> direta ou <u>indireta</u>, (...) de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Os prestadores de serviços, por estarem vinculados às prefeituras de seus municípios, devem seguir as determinações específicas de sua fazenda municipal.

Caso a contratada esteja dispensada de emissão de nota fiscal e fatura, deverá encaminhar documento complementar que justifique tal situação.

Preenchimento

Os documentos fiscais emitidos contra a UNILA deverão ser preenchidos com os dados abaixo:

Razão social	Universidade Federal da Integração Latino-Americana				
CNPJ	11.806.275/0001-33	Inscrição Estadual	Isenta	CMC	48452
Endereço	Avenida Tancredo Neves, 3147 - Porto Belo - Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil - CEP 85.867-000				

Além da descrição detalhada dos itens ou serviços adquiridos, deverão ser informados no corpo do documento fiscal os seguintes dados:

- ✓ Domicílio bancário do fornecedor/prestador;
- ✓ Número da nota de empenho que gerou a aquisição/contratação;
- ✓ Valores e/ou percentuais dos tributos (federais, municipais e previdenciários) a serem retidos.

Juntamente com o documento fiscal deverá ser encaminhado:

- ✓ Declaração de opção pelo simples nacional (anexo IV da IN RFB 1.234/12), se for o caso;
- ✓ Documento que conceda isenção tributária ou dispensa de retenção, se for o caso;
- ✓ Documentos complementares previstos no instrumento convocatório.

Pagamento

Os pagamentos serão realizados conforme prazos estabelecidos *pela <u>Instrução Normativa</u>* <u>SEGES/MPDGE nº 02/2016</u> e <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022</u>, contados a partir do recebimento definitivo dos bens ou serviços, por meio de ordem bancária na conta indicada na nota fiscal.

Após a emissão da ordem bancária, o crédito ocorrerá na conta do fornecedor em 2 (dois) dias úteis, tendo em vista os prazos de compensação bancária.

Os empenhos e pagamentos emitidos em favor de sua empresa podem ser consultados pelo Portal da Transparência no link http://www.portaltransparencia.gov.br/despesasdiarias/. (três dias úteis de *delay*)

Para esclarecimentos, contatar o Departamento de Finanças, pelo (45) 3522-9761 ou 9733.